



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA

**CONVITE
À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Fornecimento de refeições ao
Gabinete Nacional de Segurança (GNS)**



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA

1. Objeto do Contrato:

Aquisição de serviços para fornecimento de refeições ao Gabinete Nacional de Segurança (GNS) em cujo âmbito funciona o Centro Nacional de Cibersegurança, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.

2. Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é a Presidência de Conselho de Ministros – Gabinete Nacional de Segurança, abreviadamente designada por GNS, sito na Rua da Junqueira, n.º 69, 1300-342 Lisboa, Portugal, com o número de telefone 210 403 600 e fax 210 403 698 e com o endereço de correio eletrónico admlog@gns.gov.pt.

3. Órgão Competente para a Decisão de Contratar:

Compete ao Exmo. Diretor Geral do GNS, nos termos do despacho nº 5178/2020 da Ministra de Estado e da Presidência, publicado no D.R. n.º 87, 2ª série, de 5 de maio de 2020.

4. Decisão da Escolha do Procedimento:

O procedimento escolhido para a formação do contrato será a consulta prévia, de acordo com a alínea c) do nº2 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

5. Critério de Adjudicação:

- 5.1 Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, a adjudicação será feita pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço conforme o modelo discriminado no Anexo II, do presente convite.
- 5.2 Não são admitidas propostas que não respondam à totalidade dos itens pretendidos. O concorrente só se pode propor fornecer itens para os quais se dispõe fornecer as quantidades pretendidas pela entidade adjudicante.

6. Esclarecimentos:

- 6.1. Os pedidos de esclarecimento relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados, através da plataforma eletrónica [AcinGov](#), durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA

6.2. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica, indicada no número anterior, e disponibilizados na mesma pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Os interessados poderão visitar o refeitório.

Para o efeito, os interessados deverão indicar, nos termos requeridos na notificação mencionada no nº anterior, a identificação das pessoas, no máximo de duas, que irão realizar a visita.

7. Prazo de Entrega e Modo de Apresentação da Proposta:

As propostas e os documentos que a instruem, deverão ser disponibilizadas exclusivamente através plataforma eletrónica AcinGov, até às 23H59 horas do 7º (sétimo) dia útil a contar do dia seguinte à receção do convite na plataforma.

Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção da proposta e documentos que a instruem, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida anteriormente.

A proposta deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar as entidades convidadas.

8. Negociação das Propostas:

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

9. Escolha do Adjudicatário e Notificação da Adjudicação

9.1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base no relatório final elaborado pelo responsável pela apreciação das propostas, procederá à adjudicação.

9.2. A entidade convidada que tenha apresentado a proposta vencedora será notificada da decisão de adjudicação, devendo apresentar, no prazo máximo de 5 dias, os seguintes documentos:

- i. De acordo com o n.º 6 do Anexo I do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, terá que apresentar documento comprovativo em como não se encontra nas situações previstas no artigo 55º do CCP;
- ii. Documento comprovativo de que detém as habilitações necessárias ao exercício da atividade, podendo ser apresentado o Registo Nacional de Pessoas Coletivas;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA

- iii. Documento comprovativo de que quem assina a proposta tem poderes para representar e obrigar o adjudicatário.

10. Revogação do Procedimento

A entidade competente para autorizar a despesa, verificadas as causas de não adjudicação previstas no nº 1 e com os efeitos previstos nos nºs 2, 3 e 4 do artigo 79º, pode extinguir o presente procedimento, determinando nos termos do artigo 80º, ambos do CCP, a revogação da decisão de contratar.

11. Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

12. Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA

f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 05 dias úteis destinado ao seu suprimimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

O DIRETOR GERAL
(original assinado e arquivado no processo)

António
José
Gameiro
Marques

Digitally signed
by António José
Gameiro
Marques
Date:
2022.03.28
18:56:12 +01'00'

António Gameiro Marques

CALM

ANEXOS AO CONVITE

ANEXO I – Modelo da Declaração de Compromisso de Honra



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA

ANEXO II – Modelo de cálculo do critério de adjudicação

ANEXO I

Modelo da Declaração de Compromisso de Honra

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA

ANEXO II

Modelo de cálculo do critério de adjudicação

De acordo com o estipulado no ponto 5 do presente convite, o apuramento do preço mais baixo será efetuado tendo em conta os seguintes pressupostos:

	Cenário A	Cenário B	Cenário C
CFIX - Custos Fixos			
CMP - Custo Matérias-Primas			
NRM - Nº Média Refeições/dia	30	50	70
ND - Nº dias mês	20	20	20
CT - Custo total p/mês			

$$CT = CFIX + (CMP \times NRM \times ND)$$

Valor a avaliar = media dos três cenários